



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Decisão nº 8918115/2018-DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Processo: 08354.004622/2018-46

Assunto: Decisão - Defesa AUTO DE INFRAÇÃO

1. Trata-se de Auto de infração de nº 1342_0217_2018, lavrado no Aeroporto Internacional Tancredo Neves-DREX/SR/PF/MG.
2. O Art. 110 da Lei 13.445/17 prevê que as penalidades aplicadas serão objeto de pedido de defesa e recurso.
3. Nos termos do art. 309, § 4, do Decreto nº 9.199/2017 a defesa foi apresentada tempestivamente.
4. Conforme informação do Agente de Polícia Federal responsável pela autuação "JOEY FRANCIS deixou o país 43 dias após receber o Termo de Notificação nº 0551.00056.2018 de 25/06/2018, portanto, dentro do prazo de 60 dias estabelecido no art. 176 do Decreto nº 9.199, de 20 de Novembro de 2017, para que regularizasse sua situação migratória ou saísse voluntariamente do Brasil".
5. Assim, considerando que o art. 307, inciso II, do mesmo Decreto nº 9.199, prevê multa por dia de excesso de prazo, o que não é o caso, eis que o JOEY FRANCIS GROENEVELD ainda teria 17 dias de prazo concedido pela notificação;
6. Considerando que § 8º do art. 176, também do Decreto nº 9.199, determina que "o prazo para regularização migratória de que trata o caput será deduzido do prazo de estada do visto de visita estabelecido no art. 20";
7. Determino inconsistente a multa aplicada pelo Auto de Infração e Notificação nº 1342.00217.2018, de 07/08/2018, devendo o mesmo ser desconstituído.
8. Outrossim, determino a dedução de 60 dias, equivalente ao prazo concedido pelo art. 176 do Decreto nº 9.199 de 2017, em um próximo visto de visita a ser concedido para JOEY FRANCIS GROENEVELD, devendo ser incluído no STI-MAR.
9. Notifique-se o autuado sobre a decisão proferida.
10. Após, archive-se o processo.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2018

CRISTIANO COSTA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO COSTA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8918115** e o código CRC **BF972764**.

